

LEI N.º 3.365, DE 19 DE MARÇO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a repassar subvenção ao Centro de Formação Divina Providência e dá outras providências.

A Prefeita de Encruzilhada do Sul:

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 3.017, de 22/12/2010, autorizado a repassar subvenção ao Centro de Formação Divina Providência no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

§ 1º O valor da subvenção referido no “caput” será pago em dez (10) parcelas de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), no período de março a dezembro de 2014.

§ 2º Os recursos desta subvenção é para subsidiar projeto com o objetivo de potencializar a inclusão e promoção social das crianças, adolescentes e suas famílias, resgatando a autoestima, dignidade humana, minimizando as situações de vulnerabilidade sociais e ampliando o pleno exercício da cidadania.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei serão empenhadas por conta da seguinte dotação orçamentária 2002/335043.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as alterações orçamentárias necessárias para o cumprimento da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeita, em Encruzilhada do Sul, 19 de março de 2014.

Laíse de Souza Krusser,
Prefeita.

Registre-se e Publique-se

Pedro Florisbal Machado,
Secretário Municipal da Administração.